

12 A 15
OUTUBRO
2018

19ª EDIÇÃO
MINIONU
NOSSO JEITO DE MUDAR O MUNDO

*GUIA DE
ESTUDOS*

OEA (2016)

A DECLARAÇÃO AMERICANA SOBRE OS
DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

DIRETOR

Jardel Henrique de Faria Almeida

ASSISTENTES

Isis Ferreira Queiroz Couto
Maria Clara de Oliveira Drawin



PUC Minas



MINIONU

MINIONU.COM.BR | 31 3319-4527

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA.....	4
2	APRESENTAÇÃO DO TEMA	7
2.1	O Choque Cultural.....	8
2.2	Formação da Concepção do Índio e sua Contribuição para as Desigualdades.....	13
2.3	Violações de Direitos Vinculadas às comunidades Ameríndias.....	15
2.4	A Produção da Declaração e sua Cronologia.....	17
3	APRESENTAÇÃO DO COMITÊ	21
3.1	História da OEA.....	21
3.2	Estrutura da OEA	22
3.3	Assemblei Geral da OEA	22
3.4	OEA na Temática Indígena	23
3.5	Participação dos Índios	24
4	POSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATORES	25
4.1	Estados Unidos da América.....	25
4.2	Colômbia.....	26
4.3	Bolívia	26
4.4	México.....	27
4.5	FUNAI	27
5	PONTOS RELEVANTES NAS DISCUSSÕES.....	27
	REFERÊNCIAS.....	28
	TABELA DE DEMANDA DAS REPRESENTAÇÕES	33
	Membros Permanentes.....	33
	Membros Observadores	36

1 APRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA

Jardel Henrique de Faria Almeida – Diretor do Comitê

Meu nome é Jardel Henrique de Faria Almeida, sou estudante do curso de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de realização do evento estarei cursando o 6º período. Me mudei do interior de Minas para seguir meu sonho de estudar R.I. e, junto com o curso, tive a honra de ser apresentado ao MINIONU, projeto do qual já participei duas vezes e minhas experiências foram ótimas em ambas. Em 2016 fui voluntário da OMS e em 2017 fui diretor assistente do CCO. Agora tenho o prazer de ser o diretor desse comitê e junto com os senhores delegados espero fazer da 19ª edição a melhor de todas. Minhas expectativas para os debates são altas e elas passam pelo comprometimento e o empenho dos delegados e delegadas para que se engajem frente à problemática em questão, deste modo tenho certeza que os frutos do comitê serão os melhores possíveis.

Para além do evento, espero que as discussões possam gerar um grande aprendizado para o futuro de todos. É dito com frequência que direitos humanos é sempre um tema delicado de se discutir, mas essa sensibilidade da temática não deve nos intimidar. De fato, essa temática tem a possibilidade de estimular a empatia por aqueles povos que estão aqui a tanto tempo e ao mesmo tempo são tidos muitas vezes como intrusos. Neste sentido espero que este comitê possa contribuir para uma formação tanto pessoal quanto acadêmica. Bons estudos para todos e nos vemos em outubro!

Isis Ferreira Queiroz Couto – Diretora Assistente

Meu nome é Isis Ferreira Queiroz Couto, sou estudante de Relações Internacionais da PUC Minas e durante o período da realização do MINIONU estarei cursando o terceiro período. Fui apresentada ao projeto logo no meu primeiro período, quando tive a oportunidade de participar como voluntária da OTAN, criando grande admiração pelo MINIONU. A decisão por cursar R.I. veio através de uma oportunidade de intercâmbio para a França durante o ensino médio que me permitiu vivenciar situações inusitadas, me deparar com realidades distantes e muitas vezes inima-

gináveis, trabalhando como voluntária com refugiadas sírios e argelinos. Junto a isso senti a necessidade de me aprofundar mais nas discussões e debates sobre questões de direitos humanos e conflitos internacionais para compreender os motivos que levam a esses confrontos e possíveis maneiras de lidar com tais problemas. Acredito que através da OEA será possível tratar de uma situação parecida e que, infelizmente, não recebe toda a atenção merecida. Com os debates será possível nos aproximarmos um pouco mais dessa realidade e desenvolver uma sensibilidade sobre a questão dos povos indígenas, que atualmente encaram dificuldades de perpetuação de sua cultura e afirmação de seus direitos, adquirindo um enriquecimento pessoal e intelectual. Estou ansiosa para colocar em prática tudo que viemos preparando ao longo desse ano.

Maria Clara de Oliveira Drawin – Diretora Assistente

Olá! Meu nome é Maria Clara de Oliveira Drawin, sou estudante de Relações Internacionais na PUC Minas e de Filosofia na UFMG, no período de realização do evento estarei no 4º período nos dois cursos. Morei em Belo Horizonte a minha vida inteira e minha paixão por simulações e o universo das Relações Internacionais foi despertada no 9º ano do Ensino Fundamental, quando pude participar pela primeira vez de uma simulação na minha antiga escola. Desde então, tenho participado de simulações em várias instituições em Belo Horizonte e dirigi a simulação da minha antiga escola duas vezes. Deleguei no MINIONU também duas vezes (em 2015 como Alemanha na OEA e em 2016 como França no COPUOS).

Considero o debate acerca da questão territorial indígena extremamente rico, podendo ser abordado de variadas áreas como Ciências Sociais, História, Política, Economia, Filosofia e, claro, Relações Internacionais. Infelizmente muitas vezes esse debate passa despercebido como se não afetasse nossa organização sócio-política, mas compreender que existem diferentes abordagens culturais de conceitos que nós consideramos básicos, como território e propriedade privada, são extremamente relevantes para nos compreendermos enquanto sociedade e compreender o funcionamento de conflitos com o estrangeiro, qualquer estrangeiro.

Como toda “simuleira”, posso dizer que MINIONU sempre foi o maior objetivo e modelo de simulação, modelo pelo qual as outras simulações se orientavam. Todo o processo de descobrir o universo das simulações, envolvendo participar, me colo-

car em risco, me por frente a frente aos problemas do nosso mundo e me reinventar, adquiriram um forte papel em tudo o que me tornei hoje. Ter sido delegada, depois voluntária e agora diretora assistente e poder ver jovens que, assim como a mim, possuem o desejo de mudar o mundo e com o mesmo brilho no olhar que eu carrego, não tem preço. E é por isso que eu me comprometo a junto com vocês e com a equipe tornar a 19ª edição do MINONU a melhor já realizada. Vamos ao trabalho!



2 APRESENTAÇÃO DO TEMA

Há séculos as populações indígenas têm seus direitos desafiados ao redor de todo o globo. Em meados de 1500, as populações nativas das Américas jamais conseguiriam imaginar as atrocidades que estavam prestes a enfrentar, mal sabiam eles que seriam introduzidos a atos como o genocídio¹ e o etnocídio². Além do sofrimento físico, esses povos foram expostos a dores que não podem ser mensuradas, sendo obrigados a abandonar práticas culturais milenares e territórios onde cresceram e prosperaram.

Os grandes problemas que os povos indígenas enfrentam atualmente são os reflexos daqueles que surgiram há anos, as relações entre esse passado e o presente serão abordadas na seção “Violações de Direitos Especialmente Vinculadas às comunidades Ameríndias”. Atualmente há obstáculos constantes nas vidas destas comunidades, empecilhos que perpassam sua cultura, território, mas, acima de tudo, sua própria existência que é colocada em risco diariamente.

É impossível devolver aos índios suas condições de vida originais, sua liberdade, conexão ancestral com as terras, mas é extremamente necessário o esforço em se reafirmar os direitos desses povos. Tornou-se fundamental um documento que fizesse frente a tal cenário e, assim, reafirmou-se de suprema importância a confecção da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

O início dos trabalhos em relação à Declaração se deu em 1999 e depois de dezessete anos a OEA finalmente realizou o esforço final para que o documento fosse pleiteado pela sua Assembleia Geral. Aguardada para se realizar de 13 a 15 de junho de 2016, a conferência procura resultar no primeiro instrumento histórico da OEA que fomenta e protege os direitos dos povos indígenas exclusivos deste continente. O debate iniciado há dezessete anos se encontra em um momento muito importante, pois representantes dos trinta e cinco Estados-membros, ou seja, países que fazem parte da OEA, tal como membros observadores e representantes de po-

¹ Termo criado como um conceito que buscava designar crimes que tinham como fim a eliminação total da existência física de “Grupos nacionais, étnicos, raciais e/ou religiosos” (ENCICLOPÉDIA DO HOLOCAUSTO, 2018)

² Este termo é usado quando se pretende descrever a destruição da cultura de um povo. Importante lembrar que não se trata somente da destruição física do povo - o etnocídio pode se envolver, por exemplo, com o linguicídio e com fenômenos de aculturação (STIVE, 2018).

vos indígenas percebem a iminência da finalização e, com isso, a possibilidade da aprovação da Declaração. Neste sentido, deve-se passar pelos principais tópicos a fim de revisá-los, aperfeiçoá-los e apontar para as principais problemáticas que assombram essas comunidades com vistas a finalmente mitigá-las.

A seção 2.1 esclarecerá características fundamentais ao tema, dos primórdios até os dias atuais, buscar-se-á justificar a necessidade da produção da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Tal seção também elucidará resumidamente o processo de choque inicial entre os povos europeus e americanos, focando nas formas de colonização e na exploração a que estes últimos foram submetidos. A subsequente, por sua vez, esclarecerá o processo histórico na formação da concepção do índio e analisará os reflexos desse processo na atualidade do cotidiano das comunidades.

O ponto 2.3 descreverá as particularidades das violações de direitos que são especialmente vinculadas às comunidades ameríndias³, a fim de compreendê-las para melhor ampará-las. Concluindo esse tópico, a seção 2.4 exibirá um resumo dos trabalhos da produção da Declaração até a atualidade.

2.1 O Choque Cultural

Choque cultural talvez seja a expressão mais adequada para descrever a chegada dos europeus na América. Marcada por dominação, conquista e ocupação tal evento representou um marco na história, sobretudo se se considerar que mundo era concebido erroneamente como contemplando somente o mar Mediterrâneo com suas costas e, assim, Europa, Ásia e África. Antes de elucidar as características e desdobramentos deste processo, deve-se elucidar que é equivocado interpretá-lo como um “descobrimento feito pelos europeus”. A palavra descobrimento expressa uma ideia imperialista, visto que só se descobre um lugar no qual não há habitantes e, neste sentido, a expressão é usada por aqueles que querem proclamar a existência de uma terra para incorporá-la e passar a tê-la como sua dependente (ELI, 2017).

³ Este termo será mais bem trabalhado na seção “Formação da Concepção do Índio e sua Contribuição para as Desigualdades”. No entanto, de uma forma geral, diz respeito aqueles povos que estavam presentes na América antes da chegada dos europeus (ENCICLOPÉDIA BARSA, 1998).

Para se falar de América, é necessário inicialmente destacar os primeiros povos que nela habitaram. Aproximadamente 20.000 e 35.000 anos atrás⁴, a diminuição do nível dos oceanos possibilitou que houvesse uma comunicação entre a Ásia e o continente americano através do estreito de Bering, estreito esse que atualmente liga os mares entre Rússia e Estados Unidos. A partir desse evento a América começou a ser povoada por homens e mulheres que representam os ancestrais daqueles que até hoje habitam estas terras. Por volta do ano 3000 a.C. já se haviam consolidado as técnicas agrícolas⁵ no continente e as artes da cerâmica e a confecção de tecidos alcançavam alto grau de perfeição (ENCICLOPÉDIA BARSA, 1998).

A crescente complexidade da organização social e econômica propiciou a formação do que seriam os equivalentes a centros urbanos, donde começaram a suceder-se várias civilizações no vale do México, entre os países da América Central e o Chile, mais precisamente na Cordilheira dos Andes. Em vários lugares do continente os povos produziam e se agrupavam de inúmeras formas, desenvolvendo-se em diferentes áreas e explorando a natureza de maneiras diversas. As civilizações americanas conheceram o calendário, as formas pictográficas⁶ e ideográfica⁷ de escrita, atingindo alto nível de conhecimento nas artes da arquitetura, da escultura e da cerâmica. Algumas desenvolveram-se de maneira muito próxima com a natureza, concretizando um vasto conhecimento da flora e, outras, técnicas avançadas de pesca e trabalho na madeira (NEVES, 1996).

Essa terra com um povo tão diverso teve seu primeiro contato com a civilização europeia através da chegada de Cristóvão Colombo, e foi também através dele que os habitantes da Europa, África e Ásia tomaram conhecimento desse imenso território que veio a ser chamado de América. Os espanhóis e portugueses seriam os “proprietários” dessa terra “recém-descoberta”, e no processo de colonização foram os grandes responsáveis pelos abusos e pela exploração a que os povos americanos foram submetidos.

⁴ Alguns pesquisadores sugerem cinquenta mil anos atrás (ENCICLOPÉDIA BARSA, 1998)

⁵ A agricultura tinha como técnicas a irrigação, fertilização e cultivos em terraços (ENCICLOPÉDIA BARSA, 1998)

⁶ Se configura como um texto feito por imagens, podem representar objetos, figuras e ideias. Este tipo de linguagem é construído a partir das relações lógicas que os elementos estabelecem entre si (MADURO, 2006).

⁷ Se trata de sistema de escrita que se manifesta através de ideogramas, ou seja, símbolo gráfico ou desenho. Bons exemplos deste tipo de escrita são os caracteres chineses e japoneses (IPHAN, 2014).

Na mesma época em que Colombo procurava terras desconhecidas pela Europa para os Monarcas Católicos, Fernando de Aragão e Isabel de Castela, a Espanha acabava de concretizar a expulsão dos muçulmanos de seu território e, assim, buscavam novas terras em um jogo entre missões religiosas, sede de poder e riquezas. Aqui é importante traçar uma diferença entre os processos colonizadores, pois estes tiveram impactos diferentes nas civilizações ameríndias. As campanhas para a conquista dos espanhóis foram completamente diferentes das portuguesas como ocorreu no processo colonizador do Caribe e do Brasil. Os espanhóis promoveram verdadeiras operações militares e utilizaram-se de soldados profissionais contra forças indígenas. Não obstante serem na maioria das vezes mais numerosas, sua desvantagem era clara: não conheciam as armas de fogo. Pelas tecnologias e pelo desconhecido, os nativos chegaram a tratá-los como deuses, sendo tais acontecimentos potencializadores da prepotência e da crueldade dos espanhóis (RIBEIRO, 1998).

As expedições feitas pela monarquia espanhola foram guiadas por seus interesses econômicos e políticos que vieram a pautar estas conquistas. Sempre foi ponderado o uso dos indígenas como mão-de-obra escrava e neste plano deram mais importância à dominação das regiões com organização social mais avançada, tais como o México e o Peru, pois o estado que os colonizadores consideravam “selvagem” dos demais nativos eram um complicador para a concretização da submissão e da exploração econômica. No entanto as viagens às Américas não cessaram com Colombo. Navegadores como Pedro Álvares Cabral, Américo Vespúcio e Vicente Yáñez Pinzón levaram a Espanha a impulsionar o esforço na conquista das novas terras. Começando pelas ilhas e depois adentrando o continente, a colonização espanhola possuiu traços de falta de empatia e respeito, aos quais os indígenas foram expostos em vários lugares do continente desde o primeiro contato com o europeu.

Um exemplo do sofrimento dos índios se apresenta com a conquista do México. Em 1519 os espanhóis adentraram no que hoje representa o território mexicano, que anteriormente era território de diversos povos indígenas, entre eles os Astecas. Os espanhóis receberam representantes do imperador asteca Montezuma II que procuravam saber as intenções dos invasores. Tomando conhecimento de tais intuitos, os representantes tentaram convencê-los a não avançar, no entanto, o conselho asteca não foi seguido. Adentrando na cidade sagrada dos nativos, Cholula, não houve nenhuma resistência, apenas novos representantes de Montezuma II foram enviados e, apesar da pacificidade da operação, o capitão espanhol fez um grande

morticínio, degolou todos os moradores da cidade e ateou fogo aos seus corpos, sendo que apenas os emissários tiveram a vida poupada para relatar o acontecido ao imperador asteca. No decorrer dos acontecimentos isso não bastou para os espanhóis. Eles destruíram imagens astecas, mataram guerreiros e vários chefes, seguindo assim para a conquista da grande cidade Tenochtitlan. Com a passagem dos espanhóis por suas terras os astecas se viram assolados pela destruição, pela varíola e pela fome. Apesar de resistirem, sua cidade foi dominada e em pouco tempo todo o resto do México (ENCICLOPÉDIA BARSA, 1998).

Figura I: “A conquista de Tenochtitlán”, autor desconhecido (17..)



Fonte: The Library of Congress: Exploring the Early Americas (2018).

Conflitos entre índios e europeus se espalharam pelo continente. No norte do Chile, Pedro de Valdivia fundou cidades para o controle da região, no entanto os índios Araucanos, guiados pelo seu cacique Lautaro, conseguiram capturá-lo e matá-lo. Por meio século essa região ficou conhecida como a fronteira com os Araucanos pela sua capacidade de manter o poder sobre a região. No norte da América do Sul, conflitos entre os próprios índios possibilitaram a exploração pelos espanhóis. A expansão territorial dos invasores foi se ampliando até o rio do Prata, na parte sul da América do Sul, ataques de índios os fizeram recuar e abandonar cidades, porém a dominação das regiões desejadas consolidou-se em 1580 (ENCICLOPÉDIA BARSA, 1998).

Relatos⁸ sobre a colonização efetuada por Portugal demonstram algumas características diferentes da colonização espanhola, contudo era pautada pelos mesmos objetivos, quais sejam, exploração e dominação. A ocupação e exploração do Brasil foi sem dúvida a mais relevante para Portugal. O contato entre os povos foi tido como pacífico e de estranhamento, onde ambas as culturas tinham dúvidas entre si. Esse encontro teve fontes genuinamente pacíficas apenas no que tange os índios, os portugueses não ousaram atacar sem saber o número de habitantes dessa terra totalmente desconhecida por eles. Num primeiro momento o desejo dos índios pelos objetos trazidos pelos portugueses bastou como uma troca pelo conhecimento da região e pelo trabalho, como a extração do pau-brasil. A pacificidade durou até o período em que as trocas não bastavam mais aos índios e Portugal já havia enviado novas expedições. Assim, os portugueses reverteram a situação escravizando-os e matando aqueles que se recusavam a trabalhar, mostrando finalmente a que estavam dispostos pelo que vieram buscar (RIBEIRO, 1995).

Os índios brasileiros responderam de diversas maneiras, deste a submissão até a resiliência total. Como alguns exemplos, os Pontiguaras se revoltaram em Pernambuco, os Aimorés nunca se dobraram aos portugueses e atacaram duramente seus estabelecimentos em Ilhéus e na Bahia, os Goitacás, por sua vez, também atingiram os invasores em sua região. Todos os conflitos acarretaram milhares de mortes (RIBEIRO, 1995).

Algo a se ressaltar é a primeira missa realizada no Brasil, ela ocorreu poucos dias após o desembarque e deixava claro o caráter missionário da colonização. Este tipo de violência, chamada de violência cultural, não é diminuta em relação àquela física. Os costumes impostos pelos portugueses afetaram profundamente a capacidade de sobrevivência das tribos e a imposição da religião e da língua desarmavam a coletividade indígena e dizimava-os tanto quanto as armas de fogo (ELI, 2017).

Figura II: “A Primeira Missa no Brasil”, quadro de Victor Meirelles (1861).

⁸ A principal fonte histórica sobre o Descobrimento do Brasil é a carta redigido por Pero Vaz de Caminha, escrivão de Cabral. A "Carta de Pero Vaz de Caminha" destinada a D. Manuel I, rei de Portugal, conta detalhadamente aspectos da viagem, a chegada no Brasil, as características dos índios que ali habitavam e os primeiros contatos entre os portugueses e os nativos (CALIARE, 2017).



Fonte: Acervo do Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro, Brasil (2018).

2.2 Formação da Concepção do Índio e sua Contribuição para as Desigualdades

A colonização europeia provocou uma grande mudança nas civilizações ameríndias e foram em grande parte aqueles responsáveis por relatar as características e o estilo de vida desses povos. Porém deve-se destacar que os europeus não tinham parâmetros para compreendê-los e, como consequência deste fato, estas civilizações eram tidas como atrasadas e ingênuas (LÉVI-STRAUSS, 1976). Este entendimento foi mantido por muito tempo visto que, dadas as barreiras linguísticas, não ficou a cargo dos índios contar sua própria história, sendo este um papel que coube aos europeus.

A concepção do índio poderia ser mais bem relatada com o aproveitamento das linguagens dessas próprias tribos, no passado essas línguas eram tidas como primitivas, mas essa não é a realidade (RIBEIRO, 1995). Os idiomas originais falados na América se servem, em sua maioria, de sistemas gramaticais e fonológicos completos, e seus vocabulários são imensos, alguns deles possuem milhares de palavras. Estas línguas deram aos índios, desde os primórdios, palavras que possibilitaram a criação de literaturas extensas e detalhistas. Porém no momento em que o mundo tomou conhecimento desses povos, a versão da história daqueles que sofreram a invasão foi colocada em segundo plano, diminuída e até mesmo apagada (ENCICLOPÉDIA BARSA, 1998).

Quando os europeus chegaram os nativos possuíam acentuadas diferenças culturais e sociais. Apesar disso, abrigavam uma certa unidade étnica, sendo possível construir um panorama geral sobre os traços do ameríndio. Neste sentido, na busca por definir “o índio”, algumas características foram destacadas.

O grande problema não perpassava as características físicas concebidas pelo europeu, e sim a concepção de índio no seu caráter e condições como ente humano. Em alguns raros casos como o da tribo Guaikuru, os índios tiveram sua descrição valorizada: “duvido que haja na Europa povo algum que, em tantos, possa se comparar com esses bárbaros” (AZARA apud HOLANDA 1986, p.78 apud RIBEIRO 1995, p. 36) e em outra passagem “não há imagem mais expressiva de um Hércules pintado” (LABRADOR 1910, p. 146 apud RIBEIRO 1995, p.36), fazendo referência à sua constituição física. Casos como esse não foram frequentes pois, com a chegada do europeu, o índio foi tratado como ingênuo e infantil, levando os conquistadores a crerem que estavam em uma posição superior. Muitos índios aceitaram a posição inferior por achar que estavam encontrando seus deuses. No Brasil, muitos entraram nos navios dos invasores acreditando que estavam indo para uma terra sem males quando, na verdade, estavam sendo exportado para a Europa como mercadorias (RIBEIRO, 1995).

Neste sentido o índio foi desvalorizado em seu ser, e seus feitos foram diminuídos, até a sua religião foi desacreditada. Com os missionários e a fé cristã os europeus compreenderam os índios como pecadores, em alguns casos os próprios índios chegaram a crer que suas ações eram compreendidas como pecados. O processo de dominação e subjugação, chegou a coloca-los na posição de escravos, a bula *Inter Coetera*⁹, de 4 de maio de 1493 declarava que os índios poderiam ser escravizados por qualquer um que os subjugassem. Assim o índio, para os portugueses, não seria mais do que apenas uma força de trabalho, ele por si só não teria história ou destino, tendo apenas uma função que cabia a seres que foram erroneamente compreendidos tão ínfimos: servir (RIBEIRO, 1995).

⁹ Uma bula é um documento relacionado com temas de fé ou de interesse geral da religião católica, podendo envolver concessão de graças ou privilégios, assuntos judiciais ou administrativos. Pode ser encontrada na bula *Romanus Pontifex*, de 8 de janeiro de 1454, do papa Nicolau V: “Não sem grande alegria chegou ao nosso conhecimento que nosso dileto filho infante D. Henrique, incendiado no ardor da fé e zelo da salvação das almas, se esforça por fazer conhecer e venerar em todo o orbe [joia que representa um símbolo cristão de autoridade] o nome gloriosíssimo de Deus, reduzindo à sua fé não só os sarracenos, inimigos dela, como também quaisquer outros infiéis.” (Baião 1939, p. 36)

Através dos anos “o índio” foi dotado de significados que possibilitaram a dominação e a exploração, a questão é perceber que as concepções históricas desses povos, em grande parte, chegaram aos dias atuais contribuindo para seus males (serão objeto de análise da próxima seção). Julgamentos equivocados do que é “ser índio” contribui largamente para tais mazelas e, além disso, o preconceito faz com que grande parte da sociedade se mantenha alheia à questão, acarretando na difícil aprovação de leis que criem direitos referentes a esses povos.

2.3 Violações de Direitos Vinculadas às Comunidades Ameríndias

É importante compreender os tópicos supracitados para que se possa traçar as violações que estão vinculadas aos povos das Américas, pois é com esse esforço que se concretizará uma declaração que apresente de forma útil e válida os direitos que façam frente aos principais problemas.

Ao longo dos anos, várias ações foram tomadas frente às questões indígenas e condicionaram soluções - ainda que localizadas - à uma série de problemas de seus cotidianos. Como exemplos pode-se citar a demarcação de territórios indígenas que em inúmeros países da América possui caráter de lei e é teoricamente inviolável. No Brasil, segundo a FUNAI, a terra indígena é inalienável e indisponível a qualquer outro se não os próprios habitantes originais e 12, 2% do território é formado por terras indígenas regularizadas (FUNAI, 2018). No Peru, as legislações criadas são rígidas e possuem força em várias regiões, expressando claramente que “reconhece o direito de possuir as terras que ocupam” (PERU, 2007).

No entanto, mesmo com o esforço e as ações empreendidas, o índio do século XXI continua a enfrentar obstáculos, e por mais que alguns direitos estejam no papel eles não refletem a realidade das comunidades. Inicialmente merecem destaque as disputas territoriais, visto que é no seu território que o índio produz, abriga famílias e desenvolve a cultura. Seu território é a base de sua existência e vida social. No caso brasileiro, sobre a mudança nas bases da vida do índio, foi dito por Darcy Ribeiro (1995):

Mais tarde, com a destruição das bases da vida social indígena, a negação de todos os seus valores, o despojo, o cativo, muitíssimos índios deitavam em suas redes e se deixavam morrer, como só eles têm o poder de fazer. Morriam de tristeza, certos de que todo o futuro possível seria a nega-

ção mais horrível do passado, uma vida indigna de ser vivida por gente verdadeira (p.43).

Atualmente a exploração das terras indígenas sinaliza uma relação entre os índios detentores das terras e os grupos econômicos que desejam extrair seus recursos. A exploração por parte dos grupos econômicos desenvolve o conflito que muitas vezes acaba por gerar mortes de nativos. Porém, na maioria das vezes, a violência perpassa a destruição do ambiente no qual essas comunidades vivem, fazendo com que percam os recursos naturais que são tão determinantes em seu modo de vida (LE BILLON, 2001).

A demasiada extinção das culturas das comunidades indígenas, é um problema de longa data. Um fator central nas relações entre estes povos é a língua, e atualmente menos de 160 línguas ainda podem ser encontradas no território brasileiro, um número pequeno se comparado as 1175 línguas faladas pelos nativos no período da chegada dos colonizadores. Dentro das perdas linguísticas pode haver problemas internos e externos as tribos. Internamente falando, o que muitas vezes ocorre é que na realidade são poucos os conhecedores da língua materna das comunidades, e ainda há um problema de transmissão desse conhecimento, visto que os poucos falantes, ao não saber o português, não conseguem transmitir sua língua original. Um fator externo que contribui para essa questão é a política, visto que para obter representatividade, é necessário se comunicar em português. Essa busca por integração nacional acaba por ameaçar a língua materna das comunidades (INSTITUTO MPUMALANGA, 2018).

Os dois problemas citados são históricos, seguem-se a eles uma série de outros que assombram esses povos. Atualmente a pobreza é um deles. No México pesquisas revelam que 72% da população indígena (8,2 milhões de pessoas) passam por essa situação, e ainda 26,6% se encontram em extrema pobreza. A saúde nas tribos é outro assunto delicado, com frequência a atuação nessa área, por atores externos a comunidade, não é aceita visto que os índios, em sua maioria, possuem modos de lidar com as enfermidades. A questão é que as doenças, muitas delas trazidas pelo homem branco, encontram terra fértil no modo de vida em grupo das tribos, e necessitam de uma atuação intensa sobre elas para que sejam neutralizadas. A educação é outro fator fundamental que se encontra em situação crítica. Neste ponto o que muita gente não sabe é que os índios querem lutar por eles mesmos e por suas causas, mas a política que os rodeia exige que essa luta seja

feita através da língua oficial do país. As opiniões se dividem entre a necessidade de oferta de uma educação bilíngue ou multilíngue para que suas causas sejam ouvidas, ou reformas políticas que não exijam uma adequação desses povos como única forma de expressão (UNIVERSIA MÉXICO, 2017).

Dentro das tribos encontra-se outro tipo de problema: segundo a ONU “As mulheres são as principais vítimas da violência praticada contra a população indígena no mundo” (2010). Além dos males supracitados, a mulher indígena sofre também com a discriminação, que será detalhado mais à frente. Ela sofre como mulher, não somente em razão dos casos de violência física¹⁰, mas também em esferas da violência psicológica e social (ROSA, 2016).

Outra mazela se refere à homossexualidade. Historicamente não se pode assumir que houve especificamente índios homossexuais, pois a “homossexualidade” é um termo relativamente novo se comparado com esses povos. No entanto há um número considerável de evidências que mostram que a prática estava presente, mesmo descrita de uma outra forma, na vida das tribos (OLIVEIRA, 2015). Práticas sodomitas¹¹ já podiam ser encontradas nas Américas quando os colonizadores chegaram e eram consideradas normais, em alguns casos até valorizadas (OLIVEIRA, 2015). Atualmente, com a catequização e o choque de cultura do homem branco com o índio, a homossexualidade não é mais aceita em várias tribos e índios que assim se declaram sofrem violência física e social (BRASIL, 2008).

Por fim, um obstáculo que não pode ficar de fora nesta temática é a discriminação. Imposta por outros setores da sociedade, ela acaba por maximizar todos os outros infortúnios (UNIVERSIA MÉXICO, 2017). Os grandes índices de preconceito fazem com que os direitos desses povos não sejam respeitados, além de tudo mostra que o acesso à educação de qualidade não é um problema apenas indígena, ele atinge todos os setores.

2.4 A Produção da Declaração e sua Cronologia

Todo o processo de criação da Declaração levou 17 anos, com início em 1999. Ela foi pensada com o intuito de proteger apenas os índios das Américas, sendo es-

¹⁰ De acordo com um relatório da ONU, uma em cada três índias é estuprada durante a vida (ONU, 2010).

¹¹ A palavra sodomia descreve práticas sexuais que são definidas pela bíblia como não naturais, entre elas a homossexualidade (BAKER, 2018).

ta sua principal motivação, visto que já existe uma declaração similar feita pela ONU para todos os povos do mundo. A declaração da OEA, contudo, tem a possibilidade de ser mais extensa por ser mais focada e poder explorar mais condições (OEA, 2018).

O presente subtópico vai tratar da produção da declaração em si, assim deve expor o processo de negociação do Projeto da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Torna-se importante rever algumas partes das principais reuniões, que ao longo dos anos contribuíram para a próxima conferência a se realizar de 13 a 15 de junho de 2016, construindo, assim, uma cronologia das conferências anteriores, sendo que tais dados estão presentes no site oficial da OEA (2018).

Fevereiro de 1999 – O encontro aconteceu em Washington, nos dias 10, 11 e 12, sendo o evento presidido pelo presidente da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos, Mauricio Granillo. A Comissão supracitada atuou como órgão preparatório na reunião dos especialistas. Participaram representantes dos governos, membros de órgãos da OEA e já havia um espaço para representantes de grupos e organizações indígenas. Neste primeiro encontro, alguns preâmbulos propostos pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) foram analisados e emendas foram feitas. Porém, na conclusão, já foi acordado que haveria novos estudos e novos projetos para a Declaração Americana, e eles também aguardavam comentários adicionais das instituições nacionais.

Novembro de 1999 - Essa sessão foi responsável por analisar as seções do texto operacional. Esta reunião, seguindo o exemplo da outra, também abrigava índios, porém eles só podiam se expressar na abertura de cada novo tópico e essa foi uma enorme fonte de controvérsias. No dia 12 de novembro a primeira revisão do Projeto de Declaração Americana proposta pela CIDH foi finalizada.

Abril de 2001 – Neste ano foi instaurado um tipo diferente de reunião, seriam as sessões especiais. Elas deveriam facilitar uma participação mais ampla dos povos indígenas, sendo que a primeira ocorreu de 2 a 6 de abril em 2001 e renovou o mandato de continuar com as considerações sobre a Declaração. Entre as mudanças pode-se destacar a alteração do termo “população” para “povos” em todo o conteúdo. Esta foi uma reivindicação feita pelos representantes indígenas e, em relação a participação dos índios, as regras foram alteradas para garantir uma participação mais proveitosa. Por fim recomendou-se a criação de um fundo que arrecadasse

dinheiro de forma voluntária, sendo destinado a assegurar a presença contínua dos líderes indígenas nas reuniões.

Março de 2002 – Ocorreu a segunda Sessão Especial e nela foi apresentado um documento que era dividido em três colunas para facilitar as deliberações. Este documento reuniu o Projeto de Declaração Americana proposto pela CIDH, uma proposta alternativa apresentada pelo presidente ao Projeto e as propostas apresentadas pelos participantes. Sob a direção da delegação da Colômbia, foi criado um grupo sobre o tema da autodeterminação¹² e o conceito desse termo, sendo também discutida a relação entre a integridade política e soberania dos países.

Sobre participação de indígenas, foi possível financiar a participação de quarenta representantes, o que representou um marco na história do estudo do Projeto de Declaração Americana.

Junho de 2003 – Neste evento a Assembleia Geral aprovou uma resolução para se iniciar uma nova etapa da revisão do Projeto de Declaração Americana e consolidou a participação de representantes indígenas no Grupo de Trabalho. A Assembleia Geral também solicitou que se iniciasse a fase final das negociações, sendo reforçado o compromisso com a garantia da transparência e as datas das próximas reuniões. Foram estabelecidas as "Reuniões de Negociações na Busca de Consenso" que visavam, como indica o nome, buscar um consenso sobre o texto da declaração.

Nestas reuniões os índios puderam propor textos alternativos e negociar as propostas, sendo que isso se mostra como um avanço visto que representa uma participação direta da sociedade civil na esfera de uma organização composta por países.

Outubro de 2005 – Nesta ocasião havia cerca de 90 representantes indígenas. Seguiu-se a análise sobre os temas: formas tradicionais de propriedade e sobrevivência cultural; direito a terras, territórios e recursos; povos indígenas em isolamento voluntário ou em contato inicial; e direitos trabalhistas. Um novo elemento se deu com a organização de consultas informais entre as delegações dos povos indígenas e dos governos permitindo, assim, que algumas propostas fossem distribuídas antes da reunião para facilitar a negociação.

¹² O princípio da autodeterminação dos povos é representado pelo direito de um grupo de se governar e traçar a situação política e jurídica do lugar em que vive. Para mais informações acesse a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 13 de setembro de 2007, no artigo 3º (NORONHA, 2008).

Março de 2006 – Ocorrida no Brasil, essa reunião, abrigou 55 representantes dos povos indígenas, seu marco se deu pela realização de consultas informais antes da reunião, sendo que tal aspecto enriqueceu o debate. Vários textos foram submetidos à revisão de consultas internas. Deve-se mencionar que esta reunião permitiu iniciar uma nova etapa na negociação, já que no último dia foram revistos os primeiros artigos do Projeto de Declaração Americana.

Abril de 2008 – Esta reunião teve seu destaque com uma apresentação - o professor S. James Anaya, convidado especial, falou sobre a complementaridade entre a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Tal apresentação foi seguida por um amplo diálogo que contribuiu para a maior informação de todos.

Dezembro de 2008 - A Sexta Sessão Especial ocorreu em dezembro desse ano e contou com muitos representantes indígenas sendo que, dos 101 presentes, apenas 21 não eram representantes dos índios. O fundo permitiu pagar para assegurar a presença de 23 índios. A agenda central desta sessão era avaliação e fortalecimento do processo de negociação da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas e proposta de ações específicas para o tratamento das questões essenciais da Declaração.

Janeiro de 2011 – A Décima Terceira Reunião de Negociações na Procura de Consenso foi realizada de 18 a 20 de janeiro de 2011 na sede da OEA em Washington. Durante o XIII Encontro de Negociações na Busca de Consenso, foram debatidos e aprovados artigos sobre os seguintes temas: direito à identidade e à integridade cultural, saúde, direitos de associação, reunião, liberdade de expressão e pensamento, lei e Jurisdição Indígena, participação de povos indígenas e contribuições de sistemas legais e organizacionais indígenas. Mesmo com estes temas aprovados muitos continuaram pendentes.

Fevereiro de 2015 - A Décima Quinta Reunião de Negociações foi realizada de 9 a 11 de fevereiro de 2015 na sede da OEA voltando, assim, a se reunir depois de um período mais longo. Nessa reunião foram aprovados vários artigos e muitos que já haviam sido considerados e estavam pendentes de aprovação também foram aprovados.

Junho de 2016 - Aguardada para se realizar de 13 a 15 de junho de 2016, na 46ª Assembleia Geral da OEA, em Santo Domingo, capital da República Dominicana.

na, esta reunião buscará a finalização e a adoção da Declaração Americana Sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

3 APRESENTAÇÃO DO COMITÊ

A Organização dos Estados Americanos é a mais antiga organização regional em atividade, sendo sucessora das Conferências Pan-americanas e da União Pan-americana (ITAMARATY, 2018). A OEA reuni os 35 países independentes das Américas, sendo assim ela constitui o principal fórum governamental político, jurídico e social do hemisfério (OEA, 2018). O Artigo 1º da Carta da OEA apresenta sua principal finalidade e representa resumidamente o que esta organização espera alcançar nos Estados-membros: “uma ordem de paz e de justiça, para promover sua solidariedade, intensificar sua colaboração e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência” (OEA, 1948).

Para guiar suas ações a OEA se baseia em quatro pilares: a democracia, os direitos humanos, a segurança e o desenvolvimento. Para realizar seus princípios, ela também é baseada em uma série de propósitos que, além de incluir um acordo com as Nações Unidas, busca cumprir suas obrigações na região (OEA, 2018).

3.1 História da OEA

Como supracitado, a OEA é o mais antigo organismo regional do mundo. Para falar das conferências organizadas entre os países das Américas, e os antecedentes da OEA, começamos em 1826, onde Simón Bolívar desenvolveu o congresso do Panamá. Após, em 1889, os Estados deste continente decidiram se reunir periodicamente e criar um sistema compartilhado de normas e instituições. A Primeira Conferência Internacional Americana, ocorreu de outubro de 1889 a abril de 1890, onde estavam presentes dezoito Estados americanos. Neste episódio decidiu-se constituir a "União Internacional das Repúblicas Americanas para a pronta coleta e distribuição de informações comerciais", que posteriormente se convergiu na "União Pan-Americana". Nas primeiras conferências, discutiu-se problemas relacionados à guerra e paz, sendo que, depois do fim da Segunda Guerra Mundial, foram adotados tratados de assistência recíproca e nos anos seguintes foram adotados outros acordos que moldaram os princípios básicos do que viria a ser a OEA (OEA, 2018).

Em 1948 na Nona Conferência Internacional Americana, com a participação de 21 Estados, foi adotada a Carta da Organização dos Estados Americanos, onde finalmente temos a sua origem. As conferências se decorreram em intervalos variados até 1970, quando vigorou o Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos, adotado em Buenos Aires. Neste evento elas foram substituídas finalmente pelas sessões da Assembleia Geral da OEA (OEA, 2018).

Como dito, hoje, a OEA abriga todos os 35 Estados das Américas, além de 69 Estados denominados membros observadores permanentes e a União Europeia, definindo assim sua constituição. (OEA, 2018).

3.2 Estrutura da OEA

A Carta da Organização dos Estados Americanos, no título VII, define que os órgãos políticos e consultivos são: Assembleia Geral; Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores; Conselhos (Conselho Permanente e Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral); Comissão Jurídica Interamericana; Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Secretaria Geral. As conferências ocorrem uma vez por ano, porém em circunstâncias especiais pode-se reunir em períodos extraordinários. Em problemas de natureza urgente convoca-se a Reunião de Consulta, que é também convocada como consulta no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), sendo esse tratado o principal instrumento em caso de agressão entre países (OEA, 2018).

O Conselho Permanente é que toma conhecimento das atividades e posteriormente as transferem à Assembleia Geral ou a Reunião de Consulta, avaliando qual seria o mais adequado. Este também executa as decisões tomadas por eles, quando isso não é transferido a outra entidade. A Secretaria Geral se apresenta como o órgão central e permanente da OEA. A sede de ambos - Conselho Permanente e Secretaria Geral - é na cidade de Washington, D.C. Os idiomas oficiais são: espanhol, inglês, português e francês, e atualmente o Secretário Geral é Luís Almagro Lemes (OEA, 2018).

3.3 Assembleia Geral da OEA

A Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas será pleiteada na 46ª Assembleia Geral da OEA, e aqui cabe defini-la melhor. A Assembleia Geral é o órgão supremo da OEA, nela se encontram presentes as 35 delegações que assinaram a Carta da Organização dos Estados Americanos e todos tem direito de emitir um voto cada (OEA, 2018). Além dos membros permanentes, estão presentes na 46ª Assembleia Geral nove membros observadores que representam organizações e líderes indígenas. São eles: a Funai (A Fundação Nacional do Índio); ONIC (Organización Nacional Indígena de Colombia); ONAMIAP (Organización Nacional de Mujeres Indígenas Andinas y Amazónicas del Perú); CDI (Comisión Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas), União Europeia e, por fim, líderes dos grupos indígenas Ticuna, Cheyennes, Garífuna e Cadiueus.

Todos os mecanismos, políticas, ações e mandatos da OEA têm seu início na Assembleia Geral. O capítulo IX da Carta define as atribuições gerais da organização e, dentre essas, encontra-se o artigo 57 que define que a Assembleia se reunirá uma vez por ano na sede escolhida de acordo com o princípio da rotatividade. Deve-se lembrar que em circunstâncias especiais, e com consentimento de dois terços dos Estados membros, o Conselho Permanente poderá convocar conferências extraordinárias da Assembleia Geral (OEA, 2018).

3.4 OEA na Temática Indígena

A Organização dos Estados Americanos, tem colocado a temática indígena em destaque nas múltiplas resoluções da Assembleia Geral. Em seus últimos esforços, a organização vem apoiando e se pronunciando plenamente a favor da finalização e adoção do Projeto de Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Sobre estes povos, a organização define: “os povos indígenas das Américas são grupos culturalmente diferenciados que mantêm um vínculo ancestral com as terras onde vivem ou desejam viver” (OEA, 2018).

A OEA é dividida em diversas áreas e várias delas trabalham com projetos específicos para os índios buscando, acima de tudo, o bem-estar e o desenvolvimento das comunidades do nosso hemisfério. A Cúpula das Américas e O Sistema Interamericano de Direitos Humanos lidam com vários temas, porém eles são ferramentas que contribuem e promovem fortemente para o desenvolvimento de direitos dos povos indígenas (OEA, 2018).

O Sistema Interamericano tem sido um dos principais agentes da concretização dos direitos dos povos indígenas. Ele vem trabalhando sistematicamente desde de 1980 em diversas vias como relatórios especiais, relatórios de resolução amistosa, medidas cautelares e ações judiciais, buscando construir a proteção e o respeito. A Comissão Interamericana justifica seus esforços que se sustentam em “razões históricas, princípios morais e humanitários”, e neste sentido a luta pelos índios se mostra como um compromisso sagrado dos Estados (OEA, 2018). A ligação especial com a terra na produção da economia, do desenvolvimento social e cultural é colocado em destaque pelo Sistema Interamericano, no relatório sobre a situação dos direitos humanos na Guatemala (1993), foi declarado: “Do ponto de vista dos direitos humanos como propriedade de uma pessoa, uma pequena plantação de milho merece o mesmo respeito que uma conta bancária ou uma fábrica moderna” (OEA, tradução livre)¹³.

A Cúpula das Américas é uma reunião em cúpula entre os chefes de Estados americanos. Até hoje cinco eventos neste formato foram efetuados, e um dos muitos debates presentes na cúpula diz respeito as questões indígenas. No tocante a questão aqui trabalhada, este espaço tem sido usado para que os Chefes de Estado afirmem o seu compromisso com a causa, além disso, as cúpulas buscam construir uma visão comum entre os países do hemisfério (OEA, 2018).

Os Chefes de Estado buscam adotar mandatos que promovam a riqueza das diferentes visões do mundo, para assim proteger plena e equitativamente os povos indígenas. A OEA e suas ramificações trabalham juntas para constituir uma rede de instituições destinadas às respectivas áreas e, o principal, todas refletem o sofrimento histórico que foi trazido para a atualidade, o que age como catalisador das ações que vêm sendo adotadas (OEA, 2018).

3.5 Participação dos Índios

A fim de alcançar os melhores resultados possíveis, é tido claramente pela OEA, que os índios devem ser incluídos efetivamente em todas as reuniões que dizem respeito a temática que os inclui. Segundo a organização “os povos indígenas

¹³ “Desde el punto de vista de los derechos humanos en tanto propiedad de una persona, un pequeño plantío de maíz merece el mismo respeto que una cuenta bancaria o una fábrica moderna” (OEA, 2018).

são considerados um dos principais atores participantes do processo de Cúpulas das Américas” (OEA, 2018), e é na possibilidade de presença cada vez mais ativa desses índios que a OEA vem atuando (OEA, 2018).

Essa luta tem mostrado seus efeitos, ela vem sendo percebida pelos países e pelas entidades subnacionais, mas acima de tudo vem apresentando uma validação entre as próprias comunidades, que além de sentirem as mudanças, valorizam a abertura a participação dos índios nas cúpulas, neste sentido foi dito por um líder indígena “no sistema interamericano de direitos humanos, não apenas os advogados podem chegar, não apenas os médicos podem chegar, mas também os povos indígenas podem chegar” (OEA, 2018).

A OEA vem formulando estratégias para aumentar o acesso dos povos à reuniões e cúpulas e, além de ter um lugar efetivo nestes ambientes, é oferecido tecnologia e educação, toda a informação necessária também está disponível para que se haja um debate justo e equitativo entre todos (OEA, 2018).

Para além das decisões das nações membros nas Cúpulas das Américas, a OEA contribuiu para a criação de um espaço em que os Líderes Indígenas possam conferenciar as chamadas CLIAs (Cúpulas dos Líderes Indígenas das Américas) e três¹⁴ delas ocorreram até hoje. Com líderes indígenas não se pode idealizar apenas um cacique ou um pajé, cada vez tem se mostrado mais forte a participação de líderes femininas, assim como jovens e idosos. As CLIAs são consideradas propícias para o surgimento de soluções, elas agem como complementar a Cúpula Presidencial. Elas entregam grandes contribuições e são sempre consideradas no planejamento e execução das causas da OEA. As CLIAs resultam em cooperação e possibilitam a inclusão de todos os povos indígenas do hemisfério, estes cada vez mais estão se envolvendo e agem apoiando a criação da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (OEA, 2018).

4 POSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATORES

4.1 Estados Unidos da América

¹⁴ No Canadá em 2001, na Argentina em 2005 e Panamá - no âmbito da Cimeira em Trinidad – em 2009 (OEA, 2018).

Os Estados Unidos reiteram o seu compromisso de abordar os problemas que afetam os povos indígenas do continente, incluindo a luta contra a discriminação social que está sujeita a sua participação nos processos políticos nacionais, a falta de infraestrutura e os maus acessos a condições de vida que prevalecem em suas comunidades e à luta contra a violência sobre as mulheres e meninas indígenas. Defende que se continue a tomar as medidas adequadas para garantir a continuidade da transparência e participação efetiva de representantes dos povos indígenas em reuniões de negociação para procurar por consenso. Enfatiza a necessidade de alcançar soluções de consenso que abordem as preocupações mais urgentes dos povos indígenas, bem como as necessidades de todos os Estados-Membros no processo de desenvolvimento do Projeto de Declaração (OES, 2007).

No entanto, os Estados Unidos manifestaram persistentemente suas objeções ao teor desta Declaração Americana, que por si só não é vinculativa e, portanto, não resulta em nova legislação e não constitui uma declaração de obrigações para os Estados-Membros (DECLARACIÓN, 2016).

4.2 Colômbia

Defende que é fundamental obter o consentimento prévio, livre e esclarecido das comunidades indígenas antes de adotar e aplicar medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-las. Esta delegação acredita que é importante fortalecer e apoiar o autogoverno dos povos indígenas e seu exercício de autoridade para que eles assumam por si mesmo, com unidade, autonomia e dignidade, o controle de seus territórios e a realização e defesa de seus direitos humanos e coletivos (DECLARACIÓN, 2016).

4.3 Bolívia

Já possuindo inúmeras políticas favoráveis aos índios e se denominando um Estado plurinacional, a Bolívia atenta para a autonomia que consiste no autogoverno como exercício da livre determinação das nações e povos indígenas. A delegação aponta para este fator e diz que deve ser exercido de acordo com as normas, insti-

tuições, autoridades e procedimentos indígenas em harmonia com as declarações e a lei (CIDOB, 2016).

O princípio que deve reger a produção da Declaração é a complementaridade de declarações, não competitividade, visto que a ONU já possui uma declaração neste tema, o importante é evitar o exercício da enunciação se caso uma determinada declaração ou artigo for superior ou inferior ao outro. Tentar buscar complementaridade, enriquecendo os conteúdos com as singularidades do hemisfério (OAS, 2008).

4.4 México

Esta delegação valoriza altamente a declaração. As políticas públicas para os povos indígenas devem necessariamente ser guiadas por convenções internacionais sobre os direitos dos povos indígenas, na luta contra o racismo, a discriminação e a pobreza (OEA, 2016).

4.5 FUNAI

Como membro observador, a Fundação Nacional do Índio, que é um órgão indigenista brasileiro, atenta para a importância de se criar o primeiro instrumento na história que promova e proteja os direitos dos povos indígenas das Américas. Atenta para a organização coletiva, a natureza multicultural e multilíngue das sociedades, bem como a auto identificação dos indígenas. Ações de etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente nas terras indígenas também são pontos destacados por essa delegação, além de exigir a atuação no controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas (FUNAI, 2018).

5 PONTOS RELEVANTES NAS DISCUSSÕES

Direito de autodeterminação: neste tópico se deve atentar para a liberdade na produção do estatuto político de cada povo, se deve também discutir questões acerca do desenvolvimento econômico próprio e a pobreza vivida por esses povos.

Direitos Coletivos: aqui se faz crucial a atenção a direitos que são indispensáveis para existência, bem-estar e desenvolvimento integral, como povos, incluindo a saúde dentro das tribos.

Igualdade de gênero: argumentar sobre as mulheres indígenas e o direito ao reconhecimento, proteção e gozo de todos os direitos humanos, pensar as liberdades fundamentais constantes do direito internacional para além da vida na tribo.

Intolerâncias aos índios: Esgrimir o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e outras intolerâncias conexas aos povos indígenas, incluindo a homossexualidade entres esses povos.



REFERÊNCIAS

- BAKER, James. **O pecado de sodomia**. Palavras do Evangelho. Disponível em: <<https://www.palavrasdoevangelho.com/products/o-pecado-de-sodomia/>> Acesso em: 01 de Abril de 2018.
- BRASIL, Katia. **Índios gays são alvo de preconceito no AM**. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2707200821.htm>> Acesso em: 01 de Abril de 2018.
- CALIARE, Maria. **Nosso Descobrimento**. 2017. Disponível em: <<https://www.recantodasletras.com.br/artigos-de-cultura/5978222>> Acesso em: 13 de Jan de 2018.
- CARTA DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Natureza e Propósitos**. Capítulo 1. 1948. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/port/tratados_A-41_Carta_da_Organiza%C3%A7%C3%A3o_dos_Estados_Americanos.htm#ch1> Acesso em Maio de 2018.
- CIDOB. **¿Quiénes somos?**. Disponível em: <<http://www.apcbolivia.org/org/cidob.aspx>> Acesso em: 21 de Jan de 2018.
- Colégio.web. **Dificuldades enfrentadas pelos índios do século XXI**. 2016. Disponível em: <<https://www.colegioweb.com.br/curiosidades/dificuldades-enfrentadas-pelos-indios-do-seculo-xxi.html>> Acesso em: 13 de Jan de 2018.
- DECLARACION. **Declaracion Americana Sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas**. OEA, 2016. Disponível em: <<http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resoluciones-declaraciones.asp>> Acesso em: 21 de Jan de 2018.
- ELI, Marcos. **Encontro dos europeus com povos da América, Ásia e África**. 2017. Disponível em <<http://fazendohistorianova.blogspot.com.br/2017/03/encontro-dos-europeus-com-povos-da.html>> Acesso em: 20 de Dez de 2017.
- ENCICLOPÉDIA. **Enciclopédia do Holocausto**. Disponível em: <<https://www.ushmm.org/wlc/ptbr/article.php?ModuleId=10007043>> Acesso em: 25 de Mar de 2018.
- FUNAI. **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas poderá ser aprovada pela Assembleia Geral da OEA**. 2016. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3791-declaracao-americana-sobre-os-direitos-dos-povos-indigenas-podera-ser-aprovada-pela-onu>>. Acesso em: 5 de Nov de 2017
- FUNAI. **OEA aprova Declaração sobre Direito dos Índios**. 2016. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3815-oea>>. Acesso em 30 de out. 2017.

FUNAI. **Quem somos**. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/quem-somos>> Acesso em: 20 de Jan de 2018.

FUNAI. **Terras indígenas, o que é?** Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/demarcacao-de-terras-indigenas>> Acesso em: 10 de Jan de 2018.

INSTITUTO MPUMALANGA. **Desaparecimento da língua indígena e a perda cultural**. 2018. Disponível em: <<http://mpumalanga.com.br/o-desaparecimento-da-lingua-indigena-e-a-irreparavel-perda-cultural/>> Acesso em: 10 do 5 de Maio de 2018.

IPHAN, Biblioteca Aloísio Magalhães. **História da Escrita**. 2014. Disponível em: <<https://biblioam.wordpress.com/2014/08/22/a-historia-da-escrita/>> Acesso em: 26 de Mar de 2018.

ITAMARATY. **A Organização dos Estados Americanos**. 2018. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/14394-a-organizacao-dos-estados-americanos>> Acesso em: 10 de Maio de 2018.

KLEPER, K. **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas poderá ser aprovada pela Assembleia Geral da OEA**. 2016. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3791-declaracao-americana-sobre-os-direitos-dos-povos-indigenas-podera-ser-aprovada-pela-onu>>. Acesso em: 3 de Nov de 2017.

LE BILLON, Philippe. **The political ecology of war: natural resources and armed conflicts**. Em: Political Geography, nº20, 2001.

LÉVI-STRAUSS, C. **Raça e História**. in Antropologia Estrutural II Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1976.

LUIZ, José. **Dicionário: Mongoloide**. 2011. Disponível em: <<http://www.dicionarioinformal.com.br/mongol%C3%B3ide/>> Acesso em: 26 de Mar de 2018.

MADURO, Daniela. **Escrita pictográfica: um texto feito de imagens**. 2006. Disponível em: <<http://www.ci.uc.pt/diglit/DigLitWebCdeCodiceeComputadorEnsaio27.html>> Acesso em: 25 de Mar de 2018.

Museu Nacional de Belas Artes. **Acervo**. Disponível em: <<http://mnba.gov.br/portal/museu/acervo.html>> Acesso em: 15 de Jan de 2018.

NEVES, Ana Maria. **Os Povos da América: Primeiros Habitantes as Primeiras Civilizações**. São Paulo. Editora Atual. 1996

NORONHA. **A autodeterminação dos povos e a declaração da ONU sobre os direitos indígenas**. 2008. Disponível em: <http://www.professor-noronha.adv.br/pt/a->

autodeterminacao-dos-povos-e-a-declaracao-da-onu-sobre-os-direitos-indigenas/
Acesso em 26 de Mar de 2018.

NOVA ENCICLOPÉDIA BARSA, volume 1 (1998). São Paulo: Encyclopaedia Britanica do Brasil Publicações Ltda.

NOVA ENCICLOPÉDIA BARSA, volume 8 (1998). São Paulo: Encyclopaedia Britanica do Brasil Publicações Ltda.

OAS. **Sugerencias y Comentarios al Proyecto de Declaración Americana Sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas de Conformidade a lo solicitado por el Consejo Permanente.** 2008. Disponível em: <http://www.oas.org/es/sla/ddi/docs/CP-doc_4263-08_esp.pdf> Acesso em:20 de Jan de 2018.

OEA. **Declaración Americana sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas.** 2016. Disponível em: <<http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resoluciones-declaraciones.asp>>. Acesso em 30 de out. 2017.

OEA. **Derechos de los Pueblos Indígenas.** 2018. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/indigenas/default.asp> > Acesso em:17 de Jan de 2018.

OEA. **Grupo de Trabajo Encargado de Elaborar el Proyecto de Declaración Americana sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas.** 2018. Disponível em: <<http://www.oas.org/consejo/sp/CAJP/Indigenas.asp>> Acesso em:18 de Jan de 2018.

OEA. **Los pueblos indígenas y las Cumbres de las Américas.** 2018. Disponível em: <http://www.summit-americas.org/cs_ind_sp.html> Acesso em:17 de Jan de 2018.

OEA. **Povos Indígenas.** 2018. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/topicos/povos_indigenas.asp> Acesso em:17 de Jan de 2018.

OEA. **Povos indígenas.** Disponível em: <http://www.oas.org/pt/topicos/povos_indigenas.asp> Acesso em 29 out. De 2017.

OEA. **Promoviendo los derechos de los Pueblos Indígenas de las Américas.** 2018. Disponível em: < http://www.oas.org/es/sla/ddi/pueblos_indigenas.asp> Acesso em:18 de Jan de 2018.

OEA. **Seguimiento e implementación: Mandatos.** 2018. Disponível em: <http://www.summit-americas.org/sisca/ip_sp.html > Acesso em: 18 de Jan de 2018.

OLIVEIRA, Francine. **Existiram índios homossexuais?.** 2015. Disponível em: <<https://medium.com/nada-errado/existiram-%C3%ADndios-homossexuais-86af8bed586d>> Acesso em: 01 de Abril de 2018.

ONIC. **Organizaciones indígenas.** Disponível em: <www.territorioindigenaygobernanza.com/col_09.html> Acesso em: 5 de Nov. 2017.

PERU. Ley 28736, mayo del 2006. **Protección de pueblos indígenas u originarios en situación de aislamiento y en situación de contacto inicial**. Disponível em: <[#](http://www.legislacionambientalspda.org.pe/index.php?option=com_content&view=article&id=332:la-ley-para-la-proteccion-de-pueblos-indigenas-u-originarios-en-situacion-de-aislamiento-y-en-situacion-de-contacto-inicial-y-su-reglamento-&catid=30:cap2&Itemid=3452)> Acesso em: 10 de Jan de 2018.

PERUZZO, Pedro. O que é o governo autônomo indígena da Bolívia?. 2017. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/01/12/o-que-o-governo-autonomo-indigena-charagua-iyambae-tem-oferecer-para-consolidacao-do-direito-as-diferencas/>>. Acesso em: 5 de Nov de 2017.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: A Formação e o Sentido do Brasil**. 2. Ed. São Paulo: Companhia das Letras 1995.

ROSA, Ana. **Por que a violência contra mulheres indígenas é tão difícil de ser combatida no Brasil**. 2017. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2016/11/25/por-que-a-violencia-contra-mulheres-indigenas-e-tao-dificil-de-s_a_21700429/> Acesso em: 01 de Abril de 2018.

ROSAS, Rodrigo. **Acciones de gobierno y su impacto en el indice de desarrollo humano de la comunidad de torim, guaymas sonora, 1997-2009**. 2010. Disponível em: <<http://www.eumed.net/tesis-doctorales/2013/rer/indigenas-mexico.html>>. Acesso em 5 de Nov de 2017.

STIVE. **Qual o significado de Etnocídio?**. 2016. Disponível em: <<https://www.stive.com.br/4318-etnocidio.html>> Acesso em: 25 de Mar de 2018.

THE LIBRARY OF CONGRESS. **Exploring the Early Americas: Conquest of Mexico Paintings**. 2018. Disponível em: <<https://www.loc.gov/exhibits/exploring-the-early-americas/conquest-of-mexico-paintings.html>> Acesso em: 03 de Abril de 2018.

Universia México. **Población indígena: ¿cuáles son los problemas con los que conviven?**. 2017. Disponível em: <<http://noticias.universia.net.mx/actualidad/noticia/2014/08/14/1109735/poblacion-indigena-cuales-problemas-conviven.html#>> Acesso em: 11 de Jan de 2018.

VIEIRA, Isabela. **Mulheres indígenas são vítimas de estupro como forma de desmoralização, diz ONU**. 2010. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2010-01-14/mulheres-indigenas-sao-vitimas-de-estupro-como-forma-de-desmoralizacao-diz-onu>> Acesso em: 01 de Abril de 2018.

TABELA DE DEMANDA DAS REPRESENTAÇÕES




Esta seção irá classificar o nível de demanda de cada delegação, direcionalmente no que tange a temática em questão. Se torna importante lembrar que todas as delegações - desde as classificadas com uma insígnia até as com três, e desde os membros observadores até os permanentes – são cruciais para que se alcance um melhor resultado.

Membros Permanentes

Antígua e Barbuda	
Barbados	
Belize	
Canadá	
Comunidade da Dominica	
Comunidade das Bahamas	
Estado Plurinacional da Bolívia	
Estados Unidos da América	


Estados Unidos Mexicanos	
Granada	
Jamaica	
República Argentina	
República Bolivariana da Venezuela	
República Cooperativa da Guiana	
República da Colômbia	
República da Costa Rica	
República da Guatemala	
República da Nicarágua	
República de Cuba	
República de Honduras	

República de Trindade e Tobago	
República do Chile	
República do Equador	
República do Haiti	
República do Panamá	
República do Paraguai	
República do Peru	
República do Salvador	
República do Suriname	
República Dominicana	
República Federativa do Brasil	
República Oriental do Uruguai	

Santa Lúcia	
São Cristóvão e Nevis	
São Vicente e Granadinas	

Membros Observadores

Fundação Nacional do Índio (Funai)	
Organización Nacional de Mujeres Indígenas Andinas y Amazónicas del Perú (ONAMIAP)	
Organización Nacional Indígena de Colombia (ONIC)	
Tribo Cadiueus	
Tribo Cheyenne	
Tribo Garífuna	
Comisión Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas (CDI)	

Tribo Ticuna	
União Europeia	